

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.comr

LEI N.º 473/2007

DATA: 09 de agosto de 2007.

Altera a Lei nº 314/2003, que Dispõe sobre a Criação de Fundos Rotativos nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Ficam modificados os §§ 1° e 2° do Art. 2° da Lei n° 314/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°.

§ 1°. O Tesouro Municipal repassará o valor de R\$ 2,00/mês (dois reais por mês), por aluno do Ensino Fundamental.

§ 2°. Além deste valor citado no § 1°, o Tesouro Municipal repassará, conforme o porte da Escola:

Art. 2°. Acrescenta-se o § 6° no Art. 2°, ficando com a seguinte redação:

§ 6°. Os valores estabelecidos no § 1° e alíneas: "a, b, c", do § 2° terão correção anual e o índice de correção será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo a partir de 1° junho de cada ano.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e

sete.

SOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL DE BELTRAD

EDIÇÃO: Nº 3.565 - PAG 4A

DATA 10/08/2007